



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SIMONE APARECIDA DE ANDRADE ROSA, CNPJ Nº 19.970.382/0001-04, PARA A REALIZAÇÃO DE DUAS (02) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NA CIDADE DE TOCOS DO MOJI/MG, VISANDO PROMOVER O ACESSO À CULTURA, VALORIZAR ARTISTAS LOCAIS E INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

Tocos do Moji, 11 de dezembro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Departamento	Responsável
Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Fabio Flauzino

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Promover a cultura e o lazer para a população de Tocos do Moji, através da inclusão de atrações artísticas de qualidade e de valorização da identidade local na programação de eventos municipais.

Problema a ser Resolvido: A demanda por eventos culturais e artísticos gratuitos e acessíveis é constante. A falta de uma programação diversificada e que valorize os artistas da cidade resulta em uma lacuna no fomento cultural local.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) da Prefeitura, pois, o mesmo não foi elaborado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Objeto: Duas apresentações artísticas (música, teatro, etc.) de alta qualidade e com apelo popular.

Notória Especialização: O Contratado deve ser o profissional **Simone Aparecida de Andrade Rosa**, devidamente consagrado pela opinião pública local, conforme comprovado em portfólio, notícias e histórico de apresentações.

Duração: Cada apresentação deverá ter uma duração mínima de 120 minutos.

Disponibilidade: O Contratado deve estar apto a se apresentar nas datas e horários definidos no calendário oficial de eventos do Município

Documentação: Regularidade fiscal, trabalhista e empresarial (CNPJ ativo da Simone Aparecida de Andrade Rosa, nº 19.970.382/0001-04).

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Este item visa definir o quantitativo exato do serviço a ser contratado, considerando a natureza singular do objeto e sua interdependência com outros serviços de infraestrutura para o evento.

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Apresentação artística de música instrumental ao vivo, contendo 2 músicos sax sanfonistas para 1(uma) apresentação no dia 19 de dezembro de 2025, nas festividades natalinas de Tocos do Moji.	01	Serv.	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00
	Apresentação artística de música ao vivo, contendo 2 músicos estilos variados para 1(uma) apresentação no dia 19 de dezembro nas festividades natalinas de Tocos do Moji.	01	Serv.	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Valor Total					R\$ 2.100,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação dos artistas local, utilizaremos, no mínimo, duas fontes de informação.

O preço reflete a singularidade e a notória especialização da empresa, e é considerado razoável para a atração do público esperado.



Economicidade: A escolha de artistas locais elimina custos logísticos (transporte, hospedagem, alimentação de longa distância) que seriam consideráveis na contratação de um artista de fora.

Recomendação:

Com base neste Levantamento, o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para a contratação da empresa Simone Aparecida de Andrade Rosa está justificado e deve ser inserido no processo para a aprovação final.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada com base em um conjunto de métodos previstos na legislação, visando obter o valor de mercado para a contratação de show artístico.

O valor a ser contratado é o proposto pela empresa Simone Aparecida de Andrade Rosa, nº 19.970.382/0001-04, por ser o único que atende ao requisito de singularidade e notória especialização exigidos, e por estar compatível como preço médio de mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa Simone Aparecida de Andrade Rosa (CNPJ nº 19.970.382/0001-04) para a realização de 02 (duas) apresentações artísticas na cidade de Tocos do Moji.

A escolha desta modalidade e contratada se fundamenta na singularidade do objeto e na notória especialização dos artistas, sendo a única que satisfaz o interesse público de promover a cultura local com qualidade reconhecida.

A contratação, por meio desta solução, é a via mais eficiente e legal para garantir a qualidade e a singularidade da atração artística desejada, ao mesmo tempo em que cumpre a diretriz de fomentar e valorizar os talentos artísticos da própria comunidade de Tocos do Moji.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de Contratação por Inexigibilidade não existe parcelamento.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fomento Cultural Local: Garantir o acesso da população a eventos culturais gratuitos, enriquecendo a agenda municipal e democratizando o acesso à arte.

Valorização do Artista Local: Gerar renda para a empresa dos artistas local (Simone Aparecida de Andrade Rosa), fortalecendo a economia da cultura na própria cidade.

Reforço da Identidade Regional: Apresentar um repertório que resgate ou reforce a identidade cultural e os valores da comunidade de Tocos do Moji.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 – Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de TOCOS DO MOJI, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – Mesmo assim será observados alguns cuidados na ora da contratação pretendida;

- a) Definição do local para a realização do evento, bem como identificação do artista a ser escolhido e contratado, por Dispensa de Licitação precedida de Inexigibilidade, seja com recursos próprios;
- b) Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o FISCAL e GESTOR do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Viabilidade Técnica e Necessidade

1. **Necessidade Comprovada:** A demanda por atividades culturais e de lazer de qualidade, que valorizem a identidade local, foi formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD).
2. **Solução Adequada:** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou que a contratação direta do profissional consagrado pela opinião pública local é a única que satisfaz a necessidade de forma singular, superando as alternativas de licitação ou contratação de artistas não locais (análise de *trade-off*).
3. **Resultado Assegurado:** Os Resultados Pretendidos (fomento cultural, satisfação popular e valorização local) são diretamente alcançáveis com a performance da artista escolhida, conforme explicitado no ETP.

14.2. Viabilidade Jurídica (Inexigibilidade)

1. **Singularidade do Objeto:** O serviço artístico é inerentemente singular, dada a identidade, estilo e repertório próprios da artista Simone Aparecida de Andrade Rosa, o que impede a competição.
2. **Notória Especialização:** A documentação anexada (portfólio, notícias, histórico de apresentações) comprova a consagração da artista pela opinião pública local, atendendo rigorosamente ao requisito do Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
3. **Justificativa de Preço:** O valor proposto de R\$ 1.680,00 foi considerado compatível com os preços de mercado após o Levantamento e a Justificativa de Preços, cumprindo o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e atestando a economicidade da contratação.

14.3. Conclusão da Viabilidade

Por todas as razões expostas, conclui-se que a contratação da empresa Simone Aparecida de Andrade Rosa, por Inexigibilidade, é a **solução técnica, econômica e legalmente viável** para a Administração Pública de Tocos do Moji.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objeto um serviço de natureza artística (apresentações), que é legalmente reconhecido como um objeto singular, uma vez que o talento e o estilo são inerentes e intransferíveis ao profissional.

- **Inviabilidade de Competição:** O objeto da contratação não permite competição, pois a Prefeitura busca a performance específica, a identidade artística e o apelo popular de Simone Aparecida de Andrade Rosa. Licitar este objeto resultaria na contratação de um artista genérico, não atendendo ao propósito cultural e de engajamento da comunidade que se espera.



- **Notória Especialização:** A artista é reconhecida e consagrada pela opinião pública local de Tocos do Moji, conforme comprovado no ETP. A presença e a performance de um artista com este nível de consagração local garantem o resultado esperado de sucesso e participação do público nos eventos municipais.

A escolha da solução é a mais vantajosa para o erário municipal:

- **Economicidade:** A contratação de um artista local elimina custos significativos com logística de longa distância (transporte, hospedagem e alimentação de equipes de outras cidades/estados), otimizando o recurso público.
- **Preço Justificado:** O valor total da contratação (R\$ 1.680,00) está devidamente balizado pelo Levantamento de Mercado, demonstrando que o preço é justo e compatível com a singularidade e a notoriedade do serviço artístico.
- **Dotação Orçamentária:** A despesa está prevista e será suportada pela dotação orçamentária nº 02 07 02 13 392 0006 2028 3 3 90 39, garantindo a cobertura financeira da contratação.

16. DA CONCLUSÃO

A contratação da empresa Simone Aparecida de Andrade Rosa, mediante Inexigibilidade, é plenamente viável, pois preenche concomitantemente os requisitos de legalidade (enquadramento no Art. 74, II), viabilidade técnica (singularidade e notória especialização) e viabilidade econômica (preço justo e otimização de custos). A não realização da contratação inviabilizaria os resultados pretendidos de fomento cultural local e satisfação da demanda popular.

Tocos do Moji, 15 de dezembro de 2025.

17. RESPONSÁVEIS

Fabio Flauzino
Diretor do Departamento de
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo